



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 2.323

DE 14 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O INTERESSE SOCIAL, DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 11 de junho de 2018, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º- A gleba de terra com a seguinte descrição, na conformidade do memorial descritivo anexo, “que tem início no ponto denominado 'ponto 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 239893.465 m e N= 7263920.611 m, dividindo-o com a Alameda 3 e a Rua Sem Nome; Deste segue confrontando com a Alameda 3 com o azimuth de 236°46'40" e a distância de 149.19 m até o ponto 'ponto 2' (E=239768.661 m e N=7263838.873 m); Deste segue confrontando com a propriedade de Quem de Direito com o azimuth de 326°23'21" e a distância de 35.01 m até o ponto 'ponto 3' (E=239749.281 m e N=7263868.031 m); Deste segue confrontando com a propriedade de Quem de Direito com o azimuth de 239°39'33" e a distância de 47.71 m até o ponto 'ponto 4' (E=239708.108 m e N=7263843.932 m); Deste segue confrontando com a propriedade de Quem de Direito com o azimuth de 326°38'19" e a distância de 60.72 m até o ponto 'ponto 5' (E=239674.715 m e N=7263894.649 m); Deste segue confrontando com a propriedade de Quem de Direito com o azimuth de 236°38'19" e a distância de 48.83 m até o ponto 'ponto 6' (E=239633.932 m e N=7263867.797 m); Deste segue confrontando com a Alameda 17 com o azimuth de 304°26'20" e a distância de 125.30 m até o ponto 'ponto 7' (E=239530.596 m e N=7263938.656 m); Deste segue confrontando com a Alameda 6 com o azimuth de 58°33'21" e a distância de 106.72 m até o ponto 'ponto 8' (E=239621.640 m e N=7263994.326 m); Deste segue confrontando com a Alameda 20 com o azimuth de 97°33'30" e a distância de 273.70 m até o ponto 'ponto 9' (E=239892.960 m e N=7263958.325 m); Deste segue confrontando com a Rua Sem Nome com o azimuth de 179°13'57" e a distância de 37.72 m até o ponto 'ponto 1' (E=239893.465 m e N=7263920.611 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 33482.76m²”, incluída na matrícula imobiliária



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

registrada sob nº 93.831 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, de propriedade do Poder Público Municipal, fica declarada área de interesse social, destinada a receber conjunto habitacional para população de baixa renda.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 14 DE JUNHO DE 2018

Wilson Almeida Lima
Prefeito Municipal